



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO Nº 150/15

**Processo Administrativo nº** 12/10/30201

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 188/12

**Termo de Contrato nº** 164/12

**Termos de Aditamento nº** 116/13, 102/14 e 115/14

**Objeto:** Serviços de intermediação de compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais) e da reserva de hospedagem em hotéis no Brasil e exterior.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 74.357.443/0001-70, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

1.1. Fica alterada a Razão Social da empresa, passando de "SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME" para "SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA. - ME"

### **SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 03 (três) meses, a partir de 19/10/2015, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar qualquer direito de indenização à CONTRATADA, conforme autorização publicada no Diário Oficial do Município em 21/10/15.

### **TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Dá-se ao presente termo o valor total de 331.577,63 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).



### QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1695, 1698 e 1756 a 1775 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotações Orçamentárias
097200.09721.08.244.4009.4188.339033 01.510000
097200.09721.08.122.4009.4188 339039 01.510000
07110.12.122.4009.4188.339033/01-220.000
07110.12.122.4009.4188.339039/01-220.000
021000.02110.04.122.4009.4188.339033
021000.02110.04.122.4009.4188.339039
04150.04.122.4009.4188.0000.339033.00.01.10000
04150.04.122.4009.4188.0000.339039.00.01.10000
051000.05120.04.121.4009.4188.339033.01.100.000
051000.05120.04.121.4009.4188.339039.01.100.000
087000.08710.10.305.1018.2140.3.3.90.33.01 FR 03.300-044
087000.08720.10.122.4009.4188.3.3.90.33.01 FR 01.310-000
087000.08720.10.122.4009.4188.3.3.90.33.01 FR 05.300-007
087000.08710.10.305.1018.2140.3.3.90.39.80 FR 03.300-044
087000.08720.10.122.4009.4188.3.3.90.39.80 FR 05.300-007
087000.08720.10.122.4009.4188.3.3.90.39.80 FR 01.310-000
111000.11110.13.122.4009.4188.01.339033.00.100.000
111000.11140.13.122.4009.4188.01.339039.00.100.000
261000.26101.04.122.4009.4188.3.3.90.33.00.01.100000
261000.26101.04.122.4009.4188.3.3.90.39.00.01.100000
16110.06.122.4009.4188.339033
16110.06.122.4009.4188.339039
241000.24110.11.122.4009.4188.339033.01.100.000
241000.24110.11.122.4009.4188.339039.01.100.000
201000.20101.15.122.4009.4188.339033
201000.20101.15.122.4009.4188.339039
25110.15.122.4009.4188.339033
25110.15.122.4009.4188.339039
221000.22110.04.122.4009.4188.01.339033.00.100-000
221000.22110.04.122.4009.4188.01.339039.00.100-000
231000.23110.04.122.4009.4188.339033
231000.23110.04.122.4009.4188.339039
13110.04.122.4009.4188.339033.00
13110.04.122.4009.4188.339039.00
151000.15110.04.122.4009.4188.0101100000.339033



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



151000.15110.04.122.4009.4188.0101100000.339039
261.000.29110.04.131.4009.4188.339039
291.000.29110.04.131.4009.4188.339033
281000.28110.04.122.4009.4188.0000.339039.01.100000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de outubro de 2015

  
**SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN**  
Secretário Municipal de Administração

**SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA. - ME**

Representante Legal: *TERNANDO DALE LOTTO*

RG nº *19.557.216*

CPF nº *140.081.058-24*

74.357.443/0001-70

SELFECORP VIAGENS  
CORPORATIVAS LTDA.

Av. Dom Pedro II, 288 - 15º And. Sl. 151  
Bairro Jardim - CEP 09080-000  
Santo André - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo administrativo Nº:** 12/10/30201

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Selfe Air Tur Agência de Viagens e Turismo Ltda. - ME

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 188/12

**Termo de Contrato nº** 164/12

**Termos de Aditamento nº** 116/13, 102/14, 115/14 e **150**/15

**Objeto:** Serviços de intermediação de compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais) e da reserva de hospedagem em hotéis no Brasil e exterior.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 19 de outubro de 2015

**SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN**  
Secretário Municipal de Administração

**SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA. - ME**

Representante Legal: *FERNANDO DA RE BLOTTO*

RG nº *19557216*

CPF nº *140081058-24*

74.357.443/0001-70  
SELFECORP VIAGENS  
CORPORATIVAS LTDA.  
Av. Dom Pedro II, 288- 15º And. Sl. 151  
Bairro Jardim - CEP 09080-000  
Santo André - SP